

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 59, de 2019

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 59, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais”, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação - CLR, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, e da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 34, de 4 de abril de 2019, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Acompanham o Projeto de Lei os seguintes documentos: (I) Ofício nº 139/2019 – SMED, (II) Termo de Audiência de Conciliação referente aos autos de Ação Civil Pública nº 0004862-41.2018.8.16.0170, (III) Indicação nº 743/2018 de autoria da Vereadora Janice Salvador.

Denota-se que o presente Projeto de Lei visa complementar, no âmbito da política de educação com apoio da assistência social, a obrigação de adequação de estruturas físicas, recursos humanos e logística para atendimento de alunos, com deficiência auditiva/surdez, matriculados na rede municipal de ensino, conforme acordo judicial firmado entre o Município de Toledo e Ministério Público (4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo) nos autos nº 0004862-41.2018.8.16.0170.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025
X

Para tanto, além de outras políticas públicas já realizadas, o Município propõe estender, aos alunos com deficiência auditiva/surdez, o programa de transporte escolar fornecido aos alunos da APAE – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, possibilitando assim, seu deslocamento à Escola Municipal Antônio Scain. Desta forma, não haveria criação de novas despesas, mas tão somente, o acréscimo de novos beneficiários ao programa já existente.

Além disso, o Parecer Jurídico, solicitado através do ofício nº 16/2019 - GVRR, manifestou-se pela legalidade desta proposição.

É o relatório.

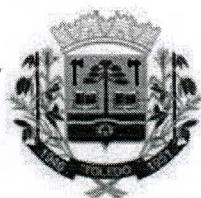
2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 59, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, bem como ao substitutivo apresentado, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.



MARCOS ZANETTI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
Janice Salvador Presidente	<u>30/05/19</u>		
Pedro Varela Secretário	<u>1/1</u>		
Leocides Bisognin Membro	<u>30/05/19</u>		
Marly Zanete Membro	<u>30/05/2019</u>		